

*Munzlg.*



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**ASSEMBLEIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Acta n.º 5/2013**

**(Reunião de 6 de Março de 2013)**

- §1. Aos seis dias do mês de Março de 2013, pelas quinze horas, reuniu no Anfiteatro 7 da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a sua Assembleia de Faculdade.
- §2. A reunião, revestida – como todas as reuniões da Assembleia – de carácter público, contou com as presenças dos Magníficos Reitores da Universidade de Lisboa (UL) e da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa e Professor Doutor António Cruz Serra, respectivamente.
- §3. Estiveram presentes na reunião, enquanto membros docentes, o Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira (que a presidiu), o Professor Doutor Cláudio Monteiro, o Professor Doutor David Duarte, a Dr.ª Heloísa Oliveira, o Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa e o Professor Doutor Miguel Moura e Silva; enquanto membros discentes, os estudantes Duarte Bucho, Francisco Cordeiro Ferreira, Henrique Capelas, João Galhofo e João Marecos; enquanto membro não-docente, o Senhor Carlos Ventura; sem direito de voto estiveram ainda presentes a Secretária Coordenadora da Faculdade, Dr.ª Ana Paula Carreira, o Presidente da Direcção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, André Machado, e o Director da Faculdade, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto.
- §4. Estiveram ainda presentes todos aqueles que desejaram assistir à reunião tendo, excepcionalmente, intervindo qualquer elemento exterior à Assembleia a quem o Presidente do órgão tenha dado a palavra.
- §5. A **Ordem de Trabalhos** consistia no ponto único Estatutos da nova Universidade de Lisboa.
- §6. **(Estatutos da nova Universidade de Lisboa)** Tendo agradecido a presença dos Reitores das Universidades de Lisboa e Técnica de Lisboa e salientado os seus contributos decisivos para fusão das Universidades, o Professor Paz Ferreira deu a palavra aos presentes, membros ou não-membros.
- §7. A Dr.ª Ana Paula Carreira procurou saber qual seria a diferença entre as figuras de *secretário* e *secretário-coordenador*, contempladas no Projecto de Estatutos, por que razão havia sido feita a distinção e quais os seus efeitos.

- §8. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa expressou a sua preocupação face à previsão de diferentes graus de autonomia para as instituições da nova Universidade. Frisou que os Estatutos da Universidade, sendo aprovados, implicariam a revisão dos estatutos das unidades orgânicas da Universidade e que, quanto ao Senado e ao Conselho Geral, o facto de no último não se haver acautelado a permanência de um membro de cada escola poderia originar problemas.
- §9. O Director da Faculdade, Eduardo Vera-Cruz Pinto, fez questão de referir a desejável ligação entre a futura Reitoria e as escolas através dos directores destas. Manifestou também o seu desejo de que o previsto *Conselho de Acompanhamento e Coordenação* fosse renomeado *Conselho Universitário*, de modo a salientar a relação entre a Reitoria e as faculdades e institutos.
- §10. O Professor António Cruz Serra, Reitor da UTL, referiu que o projecto estatutário era sobretudo um compromisso entre todas as academias e que, apesar de não concordar absolutamente com todas as opções nele feitas, se encontrava bastante satisfeito com o actual projecto.
- §11. Em resposta à Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Carreira, afirmou que a diferença entre as figuras do *secretário* e do *secretário-coordenador* era essencialmente relativa às diferentes nomenclaturas atribuídas ao cargo e cada escola.
- §12. Em resposta ao Professor Rebelo de Sousa, salientou que o Senado seria o órgão em que estariam representadas todas as unidades orgânicas, tendo uma dimensão reduzida face ao Conselho Geral. Neste último seria praticamente impossível incluir representantes de todas as escolas e manter um número aceitável de membros, frisando que não haveria hegemonia de qualquer escola em sede deste órgão.
- §13. Quanto aos diferentes graus de autonomia, procurara-se flexibilizar os estatutos para que fossem permeáveis a alterações decorrentes da passagem do tempo, podendo-se então procurar maior ou menor autonomia administrativa e financeira.
- §14. No caso da Faculdade de Direito, esta seria afectada nomeadamente no que concerne à agregação de docentes.
- §15. André Machado, da AAFDL, secundou as palavras do Professor Rebelo de Sousa e referiu que a AAFDL tem reservas quanto aos diferentes graus de autonomia.
- §16. Apesar disso, manifestou-se satisfeito com a proposta de composição do Conselho Geral, apesar de condenar o facto o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) não contemplar a inclusão de trabalhadores não-docentes nos órgãos de governo.

- §17. Referiu ainda que no Senado, em virtude de haver inerência e eleição de membros, haveria legitimidades distintas e que os presidentes dos órgãos parlamentares dos estudantes deveriam ter assento no Conselho Geral.
- §18. O Sr. Carlos Ventura manifestou a sua preocupação com a (falta de) representatividade dos trabalhadores não-docentes e propôs a eleição dos membros não-docentes do Senado, em vez da sua inerência de funções.
- §19. Quanto ao Conselho Geral, lamentou haver apenas um representante dos funcionários não-docentes e não dois, advogando a manutenção dos 6 estudantes no órgão.
- §20. O Professor Cruz Serra informou que não seria possível diminuir o número de professores, que havia sido reduzido ao mínimo possível legalmente.
- §21. O Sr. Carlos Ventura propôs a criação de um órgão colegial consultivo composto por funcionários não-docentes e eleito pelo Senado – como já havia existido – para questões disciplinares.
- §22. O Professor António Sampaio da Nóvoa (UL), tendo agradecido ao Professor José Melo Alexandrino, então presente, a sua colaboração no projecto estatutário, afirmou que a autonomia diferenciada permitiria marcar a realidade actual das escolas e impedir que essa realidade fosse cristalizada de forma permanente.
- §23. Quanto ao Conselho Geral da nova Universidade, lembrou que o actual Conselho Geral da UL não vê representadas todas as suas faculdades e institutos e que, apesar das queixas sobre a grande dimensão do seu Senado, as propostas de alteração feitas seguiam sempre para o seu aumento.
- §24. No respeitante à representatividade do pessoal não-docente, esta era então maior do que alguma vez havia sido e que era ilustrativo que, em 2008 se houvesse discutido, a propósito dos Estatutos da Universidade de Lisboa, se haveria ou não pessoal não-docente representado, enquanto que a questão agora seria a de haver mais ou menos.
- §25. Quanto ao Senado, o facto de a UL ser mais fragmentada que a UTL ditaria que tivesse maior preponderância no Senado, ainda que pudesse haver algum desfaçamento face aos representados.
- §26. O Professor Dário Moura Vicente interveio no sentido de relevar a importância fundamental da audiência dos directores para feitura do orçamento da nova Universidade de Lisboa que, no projecto de estatutos, é da competência do Conselho Geral.
- §27. O estudante João Marecos protestou o seu orgulho no processo de fusão. Notou que, em sede de Conselho Geral, deveria haver consertação entre estudantes e pessoal não-docente.
- §28. Quanto ao Senado, afirmou que num órgão consultivo não se deveria abusar no número de membros eleitos porque se deveria ouvir quem tem um papel na Universidade; dever-

se-ia, pois, prever a presença de 1 membro por escola, sem menção do número total de membros, sem prescindir da inclusão dos presidentes das direcções e mesas de assembleia geral das associações de estudantes, uma vez que cada um destes tem um papel distinto.

- §29. O Dr. João Ascenso perguntou se, quanto aos *colégios universitários* previstos no projecto, se pretendia então criar algum.
- §30. O Professor António Cruz Serra manifestou a sua felicidade por não haver nenhuma proposta fracturante e informou que, relativamente aos colégios, estes seriam organismos de carácter indisciplinar fundamentais para a nova Universidade, podendo existir um concurso para sua constituição.
- §31. O Professor António Sampaio da Nóvoa reforçou que não se pretendia que estes colégios fossem áreas estratégicas, antes seriam plataformas que procurariam corresponder a áreas de colaboração que permitam inovação académica e científica, nomeadamente ao nível pós-graduado.
- §32. Perto do término da reunião revestida de especial publicidade e em vésperas da audição pública do projecto de estatutos, André Machado, em nome da AAFDL, atribui ao Reitor da UL, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, a Medalha da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, em reconhecimento da dívida de gratidão dos estudantes da Faculdade de Direito para com o seu Reitor.
- §33. Não havendo outro assunto a tratar, o Presidente da Assembleia, Professor Eduardo Paz Ferreira, agradeceu de modo especial a presença dos dois reitores e deu a reunião por encerrada às dezasseis horas e quarenta minutos, dela se lavrando a presente acta que, após aprovada pela Assembleia, será assinada pelo seu Presidente e pelo Secretário, que a lavrou.

O Presidente da Assembleia

  
Eduardo Paz Ferreira

O Secretário da Assembleia

  
Henrique Guerra Capelas